RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 10 de junho de 2025 | Ano IV | Edição nº 641

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.643, DE 10 DE JUNHO DE 2.025

"Autoriza a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e a Associação Comercial, Industrial e Agrícola - ACIARGS, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, que faz parte integrante da presente Lei."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Associação, Comercial, Industrial e Agrícola – ACIARGS, para a realização do 17º. Festival do Cambuci, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de junho de 2025 – 61º. Ano de Emancipação Político Administrativa do Município

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

Pjlei: 32/2025=PM
Autógrafo: 032/2025=CM
Processo: 1.141/2025=PM
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 00XX/2025

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Executivo e a Associação Comercial, Industrial e Agricola de Rio Grande da Serra - ACIARGS, para os fins que se específica, oriundo do Processo Administrativo n° XXX/2025, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME, sob o n°. 46.522.975/0001-80, com sede à Avenida Dom Pedro I, n° 10, Centro, Rio Grande da Serra, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital, devidamente autorizada pela Lei Municipal n°
de XXXX de 2025, doravante denominada PREFEITURA e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE Rio Grande da Serra - ACIARGS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.705.649/0001-08, neste ato representada por sua Presidente Sra. Andréia XXXX, portador da cédula de identidade RG n° xxxxxx - SSP/SP e devidamente cadastrado no CPF/MF sob o n° xxxxx, de ora em diante denominada simplesmente ACIARGS, CELEBRAM o presente acordo de cooperação, para as finalidades e nas condições a seguir expostas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de acordo visa a cooperação técnica entre a Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital - SDETECD, Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a Comissão de Eventoss - CF e a Associação Comercial, Industrial e Agricola de Rio Grande da Serra - ACIARGS, para a realização do 17º Festival do Cambuci de Rio Grande da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência deste Acordo de Cooperação será pelo período de 28/05/2025 a 31/07/2025, versando única e exclusivamente para questões relativas ao 17º Festival do Cambuci que será realizado Na Praça da Bíblia dias 14 e 15 de julho de 2025.

2.2. A entrada no evento será franqueada ao público, mediante doação de 01 (um) quilo de alimento não perecível, exceto sal e açúcar, respeitando-se rigorosamente o limite de público autorizado.

2.3. Toda a arrecadação advinda da entrada no 17º Festival do Cambuci de Rio Grande da Serra será destinada, única e exclusivamente, ao Fundo Social de Solidariedade de Rio Grande da Serra, que por sua vez, dentro dos trâmites legais fará a distribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O gerenciamento, a organização e a fiscalização do evento, serão conduzidas por 01 (uma) comissão composta por: 01 (um) representante da ACIARGS, 01 (um) representante da Comissão de Eventoss, 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital e 01 (um) representante do COMTUR, dentre os quais, nomearão entre si um Presidente, que será responsável por toda e qualquer decisão em última instância desta Comissão.

3.2. A Comissão Organizadora estabelecerá um regulamento que deverá conter todas as normas disciplinadoras de funcionamento do evento e será responsável por todas as decisões pertinentes ao evento.

3.3. Através das orientações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital as demais Secretarias da administração pública municipal irão participar da organização da infraestrutura do evento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Caberá à ACIARGS o recebimento das verbas dos patrocínios, a divulgação do evento, alugar os espaços dos expositores (barracas, brinquedos food trucks, bike trucks e afins), após a pré-seleção dos candidatos conforme edital a ser publicado para esta finalidade, bem como estipular os

produtos que poderão ser comercializados em cada espaço. A escolha e autorização dos produtos a serem comercializados serão feitas conforme critérios estipulados pela Comissão Organizadora descrita na Cláusula Terceira.

4.2. A ACIARGS poderá fazer constar no edital e no Termo de Locação das Barracas, a obrigatoriedade de os mesmos incluírem em seu cardápio ao menos uma opção com cambuci.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ficará a cargo da ACIARGS toda a responsabilidade e atividades referente às locações das Barracas e outros espaços para comercialização no 17º Festival do Cambuci, tais como: elaboração do edital, entrega de cópias reprográficas, atendimento telefônico, funcionários para atendimento, suporte aos expositores antes, durante e após o evento, se necessário, contratação de equipe de monitoramento e segurança para guarda de equipamentos e afins, fornecimento de alimentação para o camarim de artistas regionais.

5.2. Os recursos advindos dos alugueres dos espaços referidos na Cláusula 4.1 e de eventuais patrocínios serão recebidos pela ACIARGS mediante emissão de recibos devidamente assinados e autenticados e serão utilizados exclusivamente para pagamentos dos serviços complementares de infraestrutura, shows e divulgação do Festival, conforme determinação da Comissão Organizadora.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O balancete contendo demonstrativo financeiro e contábil do evento será elaborado pela ACIARGS em até 30 (trinta) dias após o término do Festival, e, após avaliação e aprovação da Comissão Organizadora, ficará à disposição dos interessados em local público na ACIARGS e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital.

6.2. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas nas barracas e demais dependências do local do evento, sem prévia autorização da organização do evento, vendidos exclusivamente nas barracas com demais produtos e doces artesanais.

6.3. Poderão ser comercializadas cervejas das categorias "Artesanal". As cervejas deverão, obrigatoriamente, ser servidas em copos descartáveis, sendo vedado o consumo no recinto do Festival de qualquer bebida em garrafas de vidro e/ou lata.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Todo resultado financeiro apurado pela ACIARGS referente ao 17º Festival do Cambuci, deverá ser destinado aos custos do evento conforme previsto na Cláusula 5.2.

7.2. Em caso de receita positiva no balancete final, o saldo remanescente poderá ser destinado a ações de fomento ao turismo local, desde que autorizado pela comissão de Eventos, com a devida prestação de contas. Se assim não for, deverá ser destinado a conta aberta do Fundo de Turismo.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Este Acordo de Cooperação extingue-se com o término do 17º Festival do Cambuci e a sua consequente apresentação e aprovação do balancete final.

CLÁUSULA NONA

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande da Serra, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITO
ACIARGS
TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2

MINUTA

PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE RIO GRANDE DA SERRA – ACIARGS – PARA O 17º FESTIVAL DO CAMBUCI – 2025.

1 – DADOS CADASTRAIS
ACIARGS
2 – OUTROS PARTÍCIPES
PREFEITURA
3 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ou outro
4 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto/ Atividade Ação

Gestão do 17° Festival do Cambuci – 2025

Período de Execução

28/05/2025 a 30/06/2025 (Término do Festival)

Identificação do Objeto

A finalidade principal do plano é a gestão e parceria da entidade com a Secretaria de Turismo, para a realização do 17° Festival do Cambuci no Municipio de Rio Grande da Serra, caberá à ACIARGS o recebimento das verbas dos patrocínios, a divulgação do evento, alugar os espaços dos expositores (barracas e outros), após a pré-seleção dos candidatos conforme Edital a ser publicado para esta finalidade, bem como estipular os produtos que poderão ser comercializados em cada espaço.

Metas:

Ficará a cargo da ACIARGS toda a responsabilidade e atividades referentes às locações das barracas e outros espaços para comercialização no 17° Festival do Cambuci, tais como: elaboração e divulgação do edital, regimento interno, elaboração de contratos de locação, disponibilização de dependências da instituição e organização do evento fornecendo suporte aos expositores, antes, durante e após o evento.

Justificativa da proposta:

Em parceria com a Prefeitura, iremos realizar o 17° Festival do Cambuci, visamos a atração de turistas,

fomento ao Festival e compromisso com a Rio Grande da Serra. O presente acordo de cooperação será entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital., o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a Comissão de Festejos e a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Rio Grande da Serra.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Meta	Especificação	Duração
Comissão Organizadora	Presidente ACIARGS, Secretário de Desenvolvimento, representante do COMTUR, Comissão de Eventos, os quais nomearão 01 (um) presidente	Durante toda a vigência do acordo.
Regimento Interno	Reunir a comissão para definir normas disciplinadoras para o funcionamento do evento.	Durante toda a vigência do acordo.
Edital de Seleção	Edital para locações de barracas e brinquedos, que serão publicados em dois jornais locais e um fora do município.	Durante toda a vigência do acordo.
Elaboração contratos de locação	Elaboração de acordo com exigência jurídica e de acordo com as necessidades dos envolvidos.	Durante toda a vigência do acordo.
Disponibilização de dependências da Instituição	Utilização do espaço da instituição para realização de reuniões e atendimento ao público.	Durante toda a vigência do acordo.
Organização do Evento	Elaborar croqui do evento definindo espaços a serem ocupados e organizados.	Durante toda a vigência do acordo.

6 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PROJETO

A aferição do cumprimento das metas será realizada pelo Gestor da Parceria que irá acompanhar as reuniões e execuções das metas durante toda a vigência do acordo, inclusive durante o evento.

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

O balancete contendo demonstrativo financeiro e contábil do evento será elaborado pela ACIARGS em até 30 (trinta) dias após o término do Festival.

8 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

9 – ASSINATURA

Data, assinatura e identificação do representante legal.

10 – AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Este Plano de Trabalho fo analisado e aprovado pelo gestor da Pasta.

Data, local e assinatura.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

”RESUMO:

PROCESSO 1886/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025 EDITAL Nº 136258/25 - OBJETO: Registro de Preços de dietas, alimentação enteral para atendimento de demanda judicial da Secretaria do Município de Rio Grande da Serra.

DESPACHO DO SECRETÁRIO: ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe, com amparo no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 c/c Decreto Municipal 3.907/24, conforme segue:

Empresa: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item 06, Quantidade 432, Valor Unitário R$ 31,95, Valor Total R$ 13.802,40;

Valor Total da Empresa: R$ 13.802,40.

Empresa: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 01, Quantidade 360, Valor Unitário R$ 11,87, Valor Total R$ 4.273,20;

Valor Total da Empresa: R$ 4.273,20.

Empresa: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Item 02, Quantidade 48, Valor Unitário R$ 74,00, Valor Total R$ 3.552,00;

Item 04, Quantidade 96, Valor Unitário R$ 89,70, Valor Total R$ 8.611,20;

Valor Total da Empresa: R$ 12.163,20.

Empresa: RIOMEDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA ME

Item 03, Quantidade 48, Valor Unitário R$ 89,90, Valor Total R$ 4.315,20;

Valor Total da Empresa: R$ 4.315,20.

O Item 05 restou-se fracassado.

Secretária Municipal de Saúde: Fabiana Bédia da Silva Lopes – 06/06/2025”

.....